



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ORDEM DE SERVIÇO/CONJUNTA PROPLAN-PROGEPE Nº 001, DE 06 JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o horário especial de funcionamento da UNIRIO nos dias de jogos da **Seleção Brasileira de Futebol** durante a Copa do Mundo da FIFA - Rússia de 2018, com base na Portaria 143, de 1º de Junho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG).

A Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das respectivas delegações de competências e de acordo com o estabelecido na Portaria Nº 143, de 1º de Junho de 2018/MPDG,

RESOLVEM :

Art. 1º Regulamentar no âmbito desta Universidade o horário de especial de funcionamento para as atividades acadêmicas e administrativas, nos dias de jogos da **Seleção Brasileira de Futebol**, durante a Copa do Mundo da FIFA - Rússia de 2018.

I - Nos dias em que os jogos se realizarem as **09h:00**, as atividades acadêmicas e administrativas ocorrerão a partir das **14h:00 horas** e até o final do expediente normal das Unidades;

II - Nos dias em que os jogos se realizarem as **11h:00**, as atividades acadêmicas e administrativas ocorrerão a partir das **16h:00 horas** e até o final do expediente normal das Unidades;

III - Nos dias em que os jogos se realizarem as **15h:00**, as atividades acadêmicas e administrativas se encerrará a partir das **13h:00 horas**, sem necessidade de retorno das atividades.

Art. 2º A presente regulamentação será adotada em vista da manutenção dos duzentos dias letivos anuais estabelecidos pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases), instituídos no Calendário Acadêmico de 2018 da Universidade.

Art. 3º As horas não trabalhadas em decorrência do horário especial contido no Art. 1º, deverão ser compensadas até 31 de outubro de 2018, nos moldes do que dispõe o inciso II, art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 4º Caberá à Superintendência Geral do Hospital Universitário Gafrée e Guinle disciplinar o disposto na Portaria Ministerial em questão, no âmbito daquele Hospital.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, quando estarão revogadas todas as disposições em contrário.

Loreine Hermida da Silva e Silva
Pró-Reitora de Planejamento
SIAPE Nº 398152

Carlos Antonio Guilhon Lopes
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
SIAPE Nº 397429